



# Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

## EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 00012/2021

PROCESSO 902/2021

### 1. PREÂMBULO

1.1 O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede à Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que **a partir do dia 22 de Setembro de 2021, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00**, estará procedendo o cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação do procedimento médico Espirometria completa (Espirometria e Espirometria com prova Broncodilatadora) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto o cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas, para a prestação de serviços de procedimento médico Espirometria completa (Espirometria e Espirometria com prova Broncodilatadora) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O procedimento médico "Espirometria completa (Espirometria e Espirometria com prova Broncodilatadora)" é de extrema importância para o bom andamento dos serviços prestados à população tricordiana, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde Estaduais, Municipais do Município de Três Corações/MG ou consultórios próprios devidamente habilitados, conforme especialidade e quantidade elencadas neste termo.

Objetiva-se através deste novo processo, franquear o acesso dos profissionais à prestação deste procedimento tão necessário aos pacientes do Município.



## Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Para a definição do valor, aplicou-se o valor médio entre as tabelas de exames e procedimentos da **UNIMED** e do **Cissul** (Anexos).

<i>Especialidade</i>	<i>Número de procedimentos anuais por credenciado</i>	<i>Unitário</i>
ESPIROMETRIA COMPLETA (ESPIROMETRIA E ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA)	240	117,95
TAXA DE USO DE APARELHO PARA EXAME	240	18,45

#### 4. PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

4.1. O valor estimado será de R\$ 117,95 (cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos), calculados da seguinte forma:

4.1.1. R\$ 157,50 (valor exame, Tabela Cissul) acrescido de R\$ 78,40 (valor tabela Unimed), sendo o valor total dividido por 2.

4.1.2. Em anexo, Tabelas das instituições supracitadas, para fins de comprovação dos valores praticados.

4.2. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

**522-102 - Pessoa Jurídica**

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

5.2.1. empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

**5.2.2.** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**5.2.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.2.4.** estrangeiras que não funcionam no país; e

**5.2.5.** que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço especificado no *item 2* do Edital.

**5.2.6.** Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## 6. EXAMES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Cópia deste Edital estará disponível no site: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).

**6.2.** Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios - AMM e no site: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br) quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

**6.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacaotc@hotmail.com](mailto:licitacaotc@hotmail.com), via telefone (35) 3239-7163 ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

**6.4.** As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

**6.5.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, na Avenida Brasil, 225, Jardim



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

América, Três Corações/MG, no prazo legal, dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**6.6.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no subitem anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**6.7.** O pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação será enviado ao impugnante via facsímile ou e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

## **7. DO CREDENCIAMENTO ( ENVELOPE Nº 01)**

**7.1.** Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia 22 de setembro de 2021, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00 horas** com o requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, com firma reconhecida e com os documentos exigidos neste chamamento.

**7.2.** Se atendidas todas as exigências do Edital de Credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com os profissionais e/ou empresas credenciadas.

**7.3.** O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde, ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

**7.4.** O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestora Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**8.1.** O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, **a partir do dia 22 de Setembro de 2021, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00.**



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

**8.2.** O envelope de Documentação deverá conter:

#### **8.2.1. Para Habilitação de Pessoas Físicas:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado;
- f) Cópia do documento que comprove a especialidade pretendida ou título de especialista na área, reconhecido pelo MEC.
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- h) Requerimento para credenciamento (conforme anexo II);
- i) Declarações (conforme anexo III)

#### **8.2.2. Para habilitação de Pessoas Jurídicas**

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social consolidado;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que irá prestar o serviço;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- g) Cópia do documento que comprove a especialidade pretendida ou título de especialista na área, reconhecido pelo MEC.
- h) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- i) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- k) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- m) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

- n) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital;
- o) Requerimento para credenciamento (conforme anexo II);
- p) Declarações (conforme anexo III)
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

### 9. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

**9.1.** O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

**9.2.** A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 55 e seguintes.

**9.3.** O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o “caput” do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

**9.4.** O contrato oriundo deste Credenciamento, por se caracterizar prestação de serviço de caráter contínuo, poderá ter sua prorrogação renovada por até 60 (sessenta) meses, devendo o Credenciamento permanecer aberto a qualquer interessado do ramo.

### 10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**10.1.** Realizar as exames para os quais se credenciou constantes na Tabela da SEMS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

**10.2.** O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações.



## **Prefeitura Municipal de Três Corações**

### **"Terra do Rei Pelé"**

**10.3.** A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.4.** As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

**10.5.** O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Departamento de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

**10.5.1.** o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração

**10.6.** A empresa credenciada e/ou profissional deverá providenciar informatização (interfaceamento) com o sistema da Secretaria Municipal da Saúde.

**10.7.** O horário de atendimento dos usuários SUS para os procedimentos de exame deverá ficar compreendido entre as 08:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira.

**10.8.** Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei.

**10.9.** O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde.

**10.10.** Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência.

**10.11.** Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

**10.12.** Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

11.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

11.3. O credenciado deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

11.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

11.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

11.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

11.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.





## **Prefeitura Municipal de Três Corações**

### **"Terra do Rei Pelé"**

**11.12.** Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

**12.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

**12.3.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

**12.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

**12.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

**12.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

## **13. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

### **13.1. Das atribuições e deveres:**

**13.1.1.** Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

**13.1.2.** Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

**13.1.3.** Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Competente.

### **13.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:**



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

**13.2.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

**13.2.2.** A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

**13.2.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

**13.2.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## 14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

**14.1.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

**14.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes,



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no cumprimento total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

**15.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**15.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**15.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

**15.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.8.** Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 3º, parágrafos I e II, do Decreto n.º 11.699/98, que dispõe sobre o sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.

**Parágrafo 1º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do "caput" do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo 2º** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo 4º** - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

## 17. DO CONTRATO



## **Prefeitura Municipal de Três Corações**

### **"Terra do Rei Pelé"**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

**17.2.** Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo V – Minuta de Contrato.

**17.3.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

**17.4.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** O participante do processo de credenciamento poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

**18.2.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**18.2.1.** Ser dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**18.2.2.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo a qualificação do interessado (nome completo, endereço, CPF, Identidade), rubricado em todas as folhas e assinado pelo participante.

**18.2.3.** Ser protocolizado na Sala da Comissão de Licitação: Rua Cel Alfredo Silva, 57- centro- Três Corações- MG

**18.3.** A Prefeitura Municipal de Três Corações não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



## **Prefeitura Municipal de Três Corações**

### **"Terra do Rei Pelé"**

**18.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.6.** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.7.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada ao(s) interessado (s).

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2021 correrão à conta das dotações:

**19.2.** A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS;

**ANEXO III** – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÕES;

**ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO.

**20.2.** O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

**20.3.** Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**20.4.** Na análise da documentação a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.5.** Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**20.6.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.6.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação.

**20.7.** A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

**20.8.** A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.9.** O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Três Corações**

**"Terra do Rei Pelé"**

**20.11.** Qualquer solicitação referente aos itens licitados deverá ser feita diretamente ao Plantão Social que será responsável pela análise da solicitação, avaliando o nível de carência e inclusão em programas sociais.

### **21. DOMICÍLIO E FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Três Corações, 02 de Setembro de 2021

**Heitor de Paula Maia**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





**Prefeitura Municipal de Três Corações**  
"Terra do Rei Pelé"

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0142/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação do procedimento médico Espirometria completa (Espirometria e Espirometria com prova Broncodilatadora) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Elaborado por:** Ana Carolina Gomes Agostinho Martins

**Data:** Seis de agosto de dois mil e vinte e um.



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### 1. Definição do Objeto

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação do procedimento médico Espirometria completa (Espirometria e Espirometria com prova Broncodilatadora), sendo o atendimento nas **Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Município de Três Corações/MG**, conforme especialidade e quantidade elencadas neste termo.

### 2. Justificativa

2.1. O procedimento médico "Espirometria completa (Espirometria e Espirometria com prova Broncodilatadora)" é de extrema importância para o bom andamento dos serviços prestados à população tricordiana, e deverão ser prestados através das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, ou consultórios próprios devidamente habilitados.

Objetiva-se através deste novo processo, franquear o acesso dos profissionais à prestação deste procedimento tão necessário aos pacientes do Município.

Para a definição do valor, aplicou-se o valor médio entre as tabelas de exames e procedimentos da **UNIMED** e do **Cissul** (Anexos).

<i>Especialidade</i>	<i>Número de procedimentos anuais por credenciado</i>	<i>Unitário</i>
ESPIROMETRIA COMPLETA (ESPIROMETRIA E ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA)	240	117,95
TAXA DE USO DE APARELHO PARA EXAME	240	18,45

### 3. Prazo

3.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Três Corações, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo.



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### 4. Das obrigações do credenciado

- 4.1. Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato.
- 4.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.
- 4.3. O credenciado deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.
- 4.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 4.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- 4.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 4.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.
- 4.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

### 5. Das obrigações da contratante

- 5.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

- 5.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 5.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- 5.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 5.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

## 6. Da Fiscalização

- 6.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Saúde, de seu representante **Ana Carolina Gomes Agostinho Martins** (Portaria Interna nº 033/2021), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.
- 6.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 7. Dos recursos orçamentários

- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias:  
**522-102 Pessoa Jurídica**

## 8. Valor Estimado

- 8.1. O valor estimado será de R\$ 117,95 (cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos), calculados da seguinte forma:

R\$ 157,50 (valor exame, Tabela Cissul) acrescido de R\$ 78,40 (valor tabela Unimed), sendo o valor total dividido por 2.

Em anexo, Tabelas das instituições supracitadas, para fins de comprovação dos valores praticados.

## 9. Da Forma de Pagamento



## Prefeitura Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

**9.1.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

**9.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

### 10. Das Sanções Administrativas

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

**10.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**10.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**10.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves**

Secretária Municipal de Saúde

**Ana Carolina Gomes Agostinho Martins**

Gestora de Contrato



**Prefeitura Municipal de Três Corações**  
"Terra do Rei Pelé"

**ANEXO II**

**TABELA DOS PREÇOS**

<i>Especialidade</i>	<i>Número de procedimentos anuais por credenciado</i>	<i>Unitário</i>
ESPIROMETRIA COMPLETA (ESPIROMETRIA E ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA)	240	117,95
TAXA DE USO DE APARELHO PARA EXAME	240	18,45



**Prefeitura Municipal de Três Corações**  
"Terra do Rei Pelé"

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA**  
**(Envelope 01)**

**Credenciamento nº 00012/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação do procedimento médico Espirometria completa (Espirometria e Espirometria com prova Broncodilatadora), sendo o atendimento nas **Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Município de Três Corações/MG**, nos termos do **Credenciamento nº 00012/2021**.

Nome:

CPF:

RG:

CRM:

Endereço:

Cidade:            Estado:            CEP:

E-mail:

Telefones:

Especialidade que pretende se credenciar:

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

---

Nome completo e CRM





**Prefeitura Municipal de Três Corações**  
"Terra do Rei Pelé"

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA**  
**(Envelope 01)**

**Credenciamento nº 00012/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação do procedimento médico Espirometria completa (Espirometria e Espirometria com prova Broncodilatadora), sendo o atendimento nas **Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Município de Três Corações/MG**, nos termos do **Credenciamento nº 00012/2021**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:                      Estado:                      CEP:

Nome do representante legal:

CPF:                                      RG:

CRM:

E-mail:

Telefones:

Especialidade que pretende se credenciar:

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

---

Nome completo  
Razão Social e CNPJ



**Prefeitura Municipal de Três Corações**  
"Terra do Rei Pelé"

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES – PESSOA FÍSICA**

**Credenciamento nº 00012/2021**

Eu, (nome completo), inscrito (a) no CPF sob o número ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARO** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 00012/2021 até a presente data:

- Não estar impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não estar declarado (a) INIDÔNIO (A) em nenhuma esfera;
- Não existir fato impeditivo à minha habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não ser titular de mandato eletivo;
- Ter recebido todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço e tenho ciência que cumpro plenamente os requisitos de habilitação;
- Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste credenciamento.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

---

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome completo e CRM

**DECLARAÇÕES – PESSOA JURÍDICA**



**Prefeitura Municipal de Três Corações**  
"Terra do Rei Pelé"

**Credenciamento nº 00012/2021**

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 00003/2021 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço, tendo ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome completo e CRM

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Três Corações**  
"Terra do Rei Pelé"

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº000XX/2021 - CREDENCIAMENTO Nº0012/2021**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, para a prestação de serviços de procedimento médico Espirometria completa (Espirometria e Espirometria com prova Broncodilatadora) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Prazo:**

**Data da Assinatura:**

<i>Especialidade</i>	<i>Número de procedimentos anuais por credenciado</i>	<i>Unitário</i>
ESPIROMETRIA COMPLETA (ESPIROMETRIA E ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA)	240	117,95
TAXA DE USO DE APARELHO PARA EXAME	240	18,45

**DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Reinaldo Vilela Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF 309.184.996-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<**FORNECEDOR VENDEDOR**>>, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. <<**NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR**>>, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO Nº 00012/2021 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação do procedimento médico Espirometria completa (Espirometria e Espirometria com prova Broncodilatadora), sendo o atendimento nas **Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Município de Três Corações/MG**, conforme especialidade e quantidade elencadas neste termo.

1.2. Locais de atendimento e prestação dos serviços: xxxx

1.3. Não haverá gastos com deslocamento para o atendimento nos locais determinados pela Secretaria Municipal de saúde.

### 2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

### 3. DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXX**.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

522-102

### 6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 000012/2021

### 7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

7.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Realizar as exames para os quais se credenciou constantes na Tabela da SEMS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

8.2. O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações.

8.3. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de



## **Prefeitura Municipal de Três Corações**

### **"Terra do Rei Pelé"**

referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

**8.5.** O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Departamento de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

**8.5.1.** o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração

**8.6.** A empresa credenciada e/ou profissional deverá providenciar informatização (interfaceamento) com o sistema da Secretaria Municipal da Saúde.

**8.7.** O horário de atendimento dos usuários SUS para os procedimentos de exame deverá ficar compreendido entre as 08:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira.

**8.8.** Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei.

**8.9.** O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde.

**8.10.** Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência.

**8.11.** Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

**8.12.** Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**9.1.** Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

local e dias da semana definidos no contrato.

**9.2.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

**9.3.** O credenciado deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

**9.4.** Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

**9.5.** O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

**9.6.** O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**9.7.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**9.8.** Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

**9.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.10.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

**9.11.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

**10.1.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.





## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

**10.3.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

**10.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

**10.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

**10.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua representante **Ana Carolina Gomes Agostinho Martins (Portaria Interna nº 06/2021)**, responsável pela gestão e fiscalização dos contratos de serviços de exames.

**11.2.** O acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

**11.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.

## 12. SANÇÕES

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** advertência.



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**12.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

**12.8.** Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 3º, parágrafos I e II, do Decreto n.º 11.699/98, que dispõe sobre o sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇÕES.

**Parágrafo 1º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do "caput" do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo 2º** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo 4º** - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

## 13. DA RESCISÃO

**13.1.** Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

- c) Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93 e em especial, aquelas arroladas no art.78.

**13.2.** A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma do inciso 1º do art. 67, da Lei 8.666/93;
- f) atraso injustificado no início dos serviços;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;



## Prefeitura Municipal de Três Corações

### "Terra do Rei Pelé"

- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**15.2.** A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

**15.3.** A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/1993.

**15.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**15.5.** A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

## 16. DO FORO

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Três Corações**  
"Terra do Rei Pelé"

**16.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

---

**Empresa**  
**Contratado**

---

**Secretária Ordenadora**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: